

Regulamento do Comitê de Ética e Compliance da ABIEC

Art. 1º - Da Natureza e Finalidade

O Comitê de Ética e Compliance é um órgão colegiado, de caráter deliberativo e consultivo, com autonomia para zelar pela aplicação, disseminação e atualização do Código de Conduta, Ética e Compliance da ABIEC.

Sua finalidade precípua é assegurar a integridade da Associação, promovendo uma cultura de conformidade legal e ética em todos os níveis da organização e no seu relacionamento com terceiros, incluindo o compromisso com a sustentabilidade e as melhores práticas ESG (Ambiental, Social e Governança).

Art. 2º - Da Composição e Mandato

I. Membros: O Comitê será composto por 03 (três) de membros, a fim de evitar empates em deliberações, indicados pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Deliberativo, incluindo representantes de áreas estratégicas, como: * Um membro da alta gestão (Diretor ou Conselheiro). * Um representante da área Jurídica/Compliance. * Um representante da área de Recursos Humanos. * (Opcional, mas recomendado) * Um membro externo independente, sem vínculo empregatício com a ABIEC ou seus associados, de notório saber jurídico, em compliance, ou em sustentabilidade/ESG garantir maior imparcialidade.

II. Mandato: Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, de modo a garantir a continuidade e a memória dos trabalhos do Comitê.

III. Liderança: O Comitê elegerá um Coordenador entre seus pares, responsável por convocar e presidir as reuniões, organizar a pauta e representar o Comitê perante os demais órgãos da Associação.

IV. Independência: O Comitê de Ética e Compliance reportar-se-á diretamente à mais alta instância de governança da ABIEC (Conselho Deliberativo ou Presidência), garantindo a autonomia necessária para o exercício de suas funções.

Art. 3º - Das Atribuições e Competências

Compete ao Comitê de Ética e Compliance:

1. Gestão do Código de Conduta:

Revisão e Atualização: Propor, ao menos anualmente ou sempre que necessário, revisões e atualizações ao Código de Conduta para mantê-lo alinhado às mudanças na legislação, no mercado e na estratégia da Associação, incluindo as melhores práticas de sustentabilidade e critérios ESG.

Disseminação: Zelar pela ampla divulgação do Código e de suas atualizações a todos os públicos de interesse, garantindo seu fácil acesso e compreensão.

2. Função Consultiva e Educacional:

Interpretação: Dirimir dúvidas e emitir pareceres sobre a interpretação e a aplicação das diretrizes do Código de Conduta.

Orientação: Servir como uma instância de consulta para diretores, colaboradores e parceiros diante de dilemas éticos ou potenciais conflitos de interesse ou questões relacionadas a conduta socioambiental e governança.

Treinamento: Supervisionar e recomendar a realização de treinamentos periódicos sobre ética, compliance e prevenção à corrupção e princípios de ESG/sustentabilidade para todos os colaboradores.

3. Gestão do Canal de Denúncias e Apuração:

Recebimento: Ser o guardião do Canal de Denúncias, garantindo a confidencialidade, o anonimato e a proteção contra retaliação ao denunciante de boa-fé. O Canal de Denúncias poderá receber relatos sobre quaisquer desvios de conduta, incluindo aqueles de natureza ambiental, social e de governança.

Análise Preliminar: Realizar a triagem inicial dos relatos recebidos para determinar sua admissibilidade e a necessidade de instauração de um procedimento de apuração.

Investigação: Conduzir ou supervisionar, com total independência e sigilo, os procedimentos de apuração interna das denúncias. O Comitê poderá requisitar documentos, realizar entrevistas e solicitar o apoio de outras áreas ou de consultorias externas especializadas.

Deliberação: Ao final da apuração, emitir um parecer conclusivo sobre a procedência ou não da denúncia.

4. Recomendação de Medidas Disciplinares:

Parecer Vinculante: Com base nas conclusões da apuração, recomendar à Diretoria ou ao departamento de Recursos Humanos a aplicação das sanções cabíveis, de acordo com a gravidade da falta e as disposições do Código e da legislação.

Acompanhamento: Monitorar a aplicação das medidas disciplinares e ações corretivas recomendadas.

5. Monitoramento e Reporte:

Relatórios Periódicos: Elaborar relatórios periódicos de suas atividades para a alta administração, apresentando estatísticas de denúncias, resultados de apurações, riscos identificados e recomendações de melhoria para o programa de compliance e para as práticas de sustentabilidade da Associação.

Art. 4º - Do Funcionamento

I. Reuniões: O Comitê se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria de seus membros para tratar de assuntos urgentes.

II. Quórum: As deliberações do Comitê somente serão válidas com a presença da maioria de seus membros. As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

III. Confidencialidade: Todas as informações, discussões e documentos manuseados pelo Comitê são de natureza estritamente confidencial. Seus membros assinarão um Termo de Confidencialidade e Sigilo (NDA), comprometendo-se a não divulgar qualquer informação relativa aos casos tratados, mesmo após o término de seu mandato.

IV. Atas: Todas as reuniões serão formalizadas por meio de atas, que registrarão os participantes, a pauta, as deliberações e as recomendações, garantindo um registro histórico seguro e sigiloso das decisões tomadas.